

-----ATA NÚMERO 20/2025 -----

-----ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE, REALIZADA EM VINTE CINCO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE CINCO. -----

----- Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões, compareceram os Senhores Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem, Fernando Manuel Caldeira Saião, Mariana de Jesus Rijo Trindade Mota, Emídio João Carvalho Zagalo da Mata e António Joaquim Rijo Bagorro respetivamente, Presidente e Vereadores deste Órgão Autárquico. -----

----- **HORA.** Estando presente o número legal dos seus membros o Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 9 horas e 30 minutos. -----

----- **ORDEM DE TRABALHOS.** -----

1 - Proposta de Protocolos de colaboração com o Clube Monbiketteam e com o Clavenforte - Clube Aventura de Monforte. **2** - Processo de Obras Particulares N.º.09/2025/5 - Informação prévia. -----

1 - PROPOSTA DE PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO COM O CLUBE MONBIKETEAM E COM O CLAVENFORTE - CLUBE AVENTURA DE MONFORTE.--

Protocolo de colaboração entre o Município de Monforte e CLAVENTURA – Clube Aventura de Monforte. -----

DELIBERAÇÃO N.º.292 – **CONSIDERANDO QUE:** - São atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente nos domínios do património e cultura, nos termos do artº 23, nº 2 al. e) da Lei nº 75/2013, de 12 setembro; - São competências da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (artº 33, nº1, al. u) da Lei nº 75/2013, de 12 setembro); - A **Associação CLAVENFORTE** é uma associação sem fins lucrativos, com sede na freguesia de Monforte, que tem como fins: constituir-se como clube desportivo, que tem como objetivo principal a promoção e divulgação da prática desportiva através de desportos de pavilhão, ao ar livre e desportos de natureza, nas suas diferentes vertentes; - Estas atividades são consideradas de interesse pelo Município em virtude de contribuírem para o desenvolvimento social e económico da Freguesia e do

Concelho de Monforte, por proporcionar melhore qualidade de vida à população, nomeadamente no âmbito da ocupação dos tempos livres, da atividade física e desporto; - É objetivo da **Associação CLAVENFORTE** encontrar um local para, no âmbito da prossecução dos seus objetivos, fixar a sua sede de modo a criar condições para melhor dinamizar e organizar as suas atividades. Reconhecendo a importância, a oportunidade, o interesse na prossecução dos objetivos atrás referidos, propõe-se a celebração de um Protocolo de Cooperação entre o Município de Monforte e a Associação Clavenforte, que visa formalizar e definir os termos em que o apoio municipal, a conceder à segunda outorgante, o qual consiste na cedência de instalações propriedade do Município, atualmente devolutas, para a associação aí estabelecer a sua sede. As instalações referidas **são o r/c, lado esquerdo do edifício da antiga Escola Primária e Jardim de Infância** e, de uso comum com os ocupantes do lado direito, o espaço exterior, situado no Jardim António Sardinha, em Monforte. As instalações são cedidas gratuitamente.-----

VOTAÇÃO - Analisada e discutida a proposta, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de colaboração entre o Município de Monforte e CLAVENTURA – Clube Aventura de Monforte.-----

Protocolo de colaboração entre o Município de Monforte e CLUBE MONBIKETEAM (MONFORTE BIKE TEAM).-----

DELIBERAÇÃO N.º.293 - **CONSIDERANDO QUE:** - São atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente nos domínios do património e cultura, nos termos do artº 23, nº 2 al. e) da Lei nº 75/2013, de 12 setembro; - São competências da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (artº 33, nº1, al. u) da Lei nº 75/2013, de 12 setembro); - A **Associação CLUBE MONBIKETEAM (MONFORTE BIKE TEAM)** é uma associação sem fins lucrativos, com sede na freguesia de Monforte, que tem como fins: “proporcionar a prática do desporto que é o ciclismo nas várias vertentes, como são o caso do BTT e cicloturismo, modalidades normais num clube desta natureza. Propõe-se então a prática do desporto relacionado com o ciclismo, participações e organizações de eventos relacionados com esta temática, sejam eles de uma forma amadora ou profissional, espírito amigável, de lazer ou competição; - Estas atividades

são consideradas de interesse pelo Município em virtude de contribuírem para o desenvolvimento social e económico da Freguesia e do Concelho de Monforte, por proporcionar melhora qualidade de vida à população, nomeadamente no âmbito da ocupação dos tempos livres, da atividade física e desporto; - É objetivo da **Associação CLUBE MONBIKETEAM (MONFORTE BIKE TEAM)** encontrar um local para, no âmbito da prossecução dos seus objetivos, fixar a sua sede de modo a criar condições para melhor dinamizar e organizar as suas atividades. Reconhecendo a importância, a oportunidade, o interesse na prossecução dos objetivos atrás referidos, propõe-se a celebração de um Protocolo de Cooperação entre o Município de Monforte e a Associação Clube Monbiketeam, que visa formalizar e definir os termos em que o apoio municipal, a conceder à segunda outorgante, o qual consiste na cedência de instalações propriedade do Município, atualmente devolutas, para a associação aí estabelecer a sua sede. As instalações referidas **são o r/c, lado direito do edifício da antiga Escola Primária e Jardim de Infância** e, de uso comum com os ocupantes do lado esquerdo, o espaço exterior, situado no Jardim António Sardinha, em Monforte. As instalações são cedidas gratuitamente. -----

VOTAÇÃO - Analisada e discutida a proposta, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de colaboração entre o Município de Monforte e a Associação Clube Monbiketeam (Monforte Bike Team).-----

2 - PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES Nº.09/2025/5 - INFORMAÇÃO PRÉVIA.

DELIBERAÇÃO Nº.294 - 1. Enquadramento urbanístico da pretensão no Plano

Diretor Municipal de Monforte: 1.1. O prédio encontra-se fora do perímetro urbano de Monforte e a requerente localiza o local da pretensão nas plantas de ordenamento e condicionantes do P.D.M., com a localização específica do local a intervir, verificando-se que abrange várias classificações, parcialmente: **Carta de Ordenamento:** Espaço Florestal: - Espaços Silvo-pastoris **Carta de Condicionantes:** Recursos Florestais: - Povoamentos de sobreiros ou azinheiras **Perigosidade de incêndio:** Classe 1 (muito baixa) **Risco de incêndio:** Classe 1 (muito baixo).-----

2. Certidão da conservatória do registo predial / caderneta predial:-----

2.1. De acordo com a certidão emitida pelos serviços da conservatória do registo predial, o prédio objeto da pretensão denominado “Herdade das Tapadas”, têm uma área total de 180 000,00 m² e área coberta de 4 982,99 m² corresponde a um edifício

de rés-do-chão, destinado a armazém e atividade industrial com logradouro, cujo artigo matricial é o n.º 2547. -----

3. Processos de obras antecedentes:-----

3.1. Processo de informação prévia n.º 09/2018/1, para a construção de um lagar de azeite e transformação de bagaço, que mereceu deferimento em Reunião de Câmara de 04/04/2018; -----

3.2. Petição diversa n.º 06/2018/57, para emissão de certidão de fracionamento e posterior emparcelamento, do prédio confinante com o prédio denominado “Herdade das Tapadas” (atual artigo matricial n.º 2547);-----

3.3. Processo de obras particulares n.º 01/2018/5, para a construção de um lagar de azeite e transformação de bagaço. O projeto de arquitetura mereceu deferimento em reunião de Câmara de 3/10/2018 e os projetos das especialidades mereceram deferimento em Reunião de Câmara de 05/12/2018. O processo foi alvo de alterações no decorrer da obra, conforme o previsto na legislação em vigor, tendo sido solicitado o faseamento da obra em duas fases, merecendo deferimento em Reunião de Câmara de 20/03/2019. Foi emitido a licença de autorização de utilização n.º 2/2019, para um edifício destinado às instalações sociais para funcionários e casa de guarda (1ª fase) e para um edifício destinado a lagar de azeite e transformação de bagaço (2ª fase); -----

3.4. Processo de obras particulares n.º 01/2020/9, para a instalação de uma balsa de evaporação. O projeto de arquitetura mereceu deferimento em Reunião de Câmara de 20/01/2021. Os projetos das especialidades mereceram deferimento em Reunião de Câmara de 18/01/2023. Não foi emitida a licença de obras. A requerente solicitou que o processo fosse arquivado;-----

3.5. Processo de obras particulares n.º 01/2022/67, para a instalação de duas balsas de evaporação. O projeto de arquitetura mereceu deferimento em Reunião de Câmara de 22/12/2022. Os projetos das especialidades mereceram deferimento em Reunião de Câmara de 19/01/2023. Até à presente data não foi solicitada a emissão da licença de obras.-----

4. Pretensão: **4.1.** Pedido de informação prévia para a instalação de uma extratora de azeitona e de um electrofiltro. -----

5. Análise técnica:-----

5.1. O pedido enquadra-se no artigo 14º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação e no n.º 11, da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro;-----

5.2. A requerente propõe a instalação de uma extratora de azeitona e de um electrofiltro, de apoio à atividade industrial desenvolvida, em complemento às edificações já existentes. A proposta não implica aumento da área de construção, tendo apenas impacto no aumento da área impermeabilizada, em mais 2 723,63 m², perfazendo um total de 28 914,04 m². A altura máxima da extratora de azeitona é de 16,50 m e 34,15 m para o electrofiltro, que anteriormente contrariava o estipulado no Regulamento do P.D.M., no que respeita às alturas máximas permitidas;-----

5.3. Atendendo à contrariedade referida no ponto anterior, a requerente, em fase de audiência previa dos interessados, após a rejeição liminar do pedido, demonstrou vontade de solicitar à Câmara Municipal uma alteração ao Regulamento do P.D.M., para que a operação urbanística proposta tivesse posteriormente viabilidade. Neste sentido, a requerente solicitou à Autarquia a referida alteração, em 26/05/2025. A Câmara Municipal, identificou-se com o pedido, atenta às questões ambientais que este tipo de equipamento trará como benefício ao Concelho de Monforte e aos Concelhos limítrofes, promoveu por sua iniciativa a alteração ao Regulamento do P.D.M., através de uma “Alteração Simplificada”, prevista na legislação em vigor. A “Alteração Simplificada” concretizou-se, tendo sido publicada na 2ª série do Diário da República, n.º 162, em 25/08/2025, reunindo o presente pedido de informação prévia, as condições necessárias para prosseguir os trâmites normais;-----

5.4. De igual forma, a gestora de procedimento promoveu consulta ao Serviço Municipal de Proteção Civil, para que se pronunciasse sobre a necessidade de parecer da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais, relativamente à operação urbanística proposta, no âmbito do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 49/2022, de 19 de julho. O Serviço Municipal de Proteção Civil pronunciou-se em 23/09/2025, informando que “(...) o requerido não terá que ser sujeito a parecer da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais”;-----

5.5. Da análise técnica, verifica-se que a pretensão incide em espaço classificado como florestal – espaços silvo-pastoris, previsto no artigo 23º, no Regulamento do P.D.M. de Monforte, sendo permitido a edificação de instalações (...) de comercialização,

processamento e transformação dos produtos agrícolas ou frutícolas, cumprindo a presente pretensão, os índices previstos no respetivo Diploma, bem como, a altura máxima estipulada na alínea c), do n.º 6, do artigo 23º, do Regulamento do P.D.M. de Monforte, por se tratar de instalações especiais, que trarão benefícios significativos para o ambiente. Verificou-se também que a operação urbanística se encontra implantada em Recursos Florestais - Povoamentos de sobreiros ou azinheiras. A gestora de procedimento promoveu consulta à entidade externa à Câmara Municipal, nomeadamente, ao I.C.N.F. para emissão de parecer. A entidade pronunciou-se através da referência S-031018-2025, em 22/09/2025, emitindo parecer favorável. Deste modo, atendendo ao descrito anteriormente, ao parecer favorável da entidade externa consultada e ao parecer do Serviço Municipal de Proteção Civil, julga-se não existir impedimento do ponto de vista técnico, na emissão de parecer favorável ao pedido de informação prévia apresentado;-----

5.6. Mais se informa, que tratando-se de uma informação prévia proferida nos termos do n.º 2, do artigo 14º, do R.J.U.E., a informação prévia favorável tem por efeito a isenção de controlo prévio da operação urbanística em causa, conforme o disposto no n.º 2, do artigo 17º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.-----

VOTAÇÃO - De acordo com a informação técnica, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, devendo tal ato ser comunicado ao requerente. -----

----- **ENCERRAMENTO.** Não havendo público presente e mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram 10 horas e 30 minutos. -----

----- **APROVAÇÃO EM MINUTA.** Nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da Lei número setenta e cinco, de doze de setembro de dois mil e treze, depois de lida, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos. -----

A CÂMARA

O SECRETÁRIO
